



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.044 de 22 de JUNHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 8.045 de 29 de JUNHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 8.046 de 29 de JUNHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 8.047 de 29 de JUNHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 8.048 de 29 de JUNHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 8.049 de 07 de JULHO DE 2026	5
PORTARIA Nº 8.050 de 08 de JULHO DE 2026	6

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.418 DE 16 DE JULHO DE 2026	6
---	---

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENS DE LICITAÇÃO	
DISPENS Nº 268/2026	7
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 070/2026	7
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.052

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.044 de 22 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.044 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito em exercício do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Sra. Beatriz Ketley Silva Barbosa, matrícula 1154, contratada para exercer a função de Agente de Educação e Desenvolvimento Infantil”, a partir de 23/06/2026.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 22 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.045 de 29 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.045, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Determina à Procuradoria Jurídica do Município de Pedranópolis/SP a instauração e propositura imediata de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa e Ação de Ressarcimento ao Erário em face dos ex-gestores e servidores responsáveis, à época, pelas prestações de contas das verbas federais do Programa Brasil Carinhoso - TD, relativas aos exercícios de 2014 e 2016, e dá outras providências.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o artigo 37, caput, da Constituição Federal, que subordina a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público e o dever funcional imprescritível de zelar pela integridade do patrimônio público e pela correta aplicação dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO as graves irregularidades, omissões e a consequente rejeição das prestações de contas apontadas pelos órgãos de controle federal e pelo Ministério Público, relativas às verbas repassadas ao Município por meio do Programa Brasil Carinhoso - Apoio Creches (Transferência Direta - TD), vinculadas estritamente aos exercícios financeiros de 2014 e 2016;

CONSIDERANDO que a ausência de regularização técnica e a falta de prestação de contas idônea por parte dos gestores e servidores responsáveis à época geraram dano material concreto ao erário municipal, além de impor restrições fiscais e bloqueios de transferências voluntárias nos cadastros federais de inadimplentes (CAUC/SIAFI) em prejuízo à atual gestão;

CONSIDERANDO que a Portaria é o instrumento administrativo idôneo para expedir determinações funcionais internas e ordenar a atuação dos órgãos e servidores subordinados ao Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à Procuradoria Jurídica do Município de Pedranópolis/SP que adote, em caráter de urgência, todas as medidas judiciais cabíveis voltadas à salvaguarda do patrimônio público, mediante a propositura de:

- I - Ação Civil Pública por Dano ao Erário;
- II - Ação de Responsabilização por Atos de Improbidade Administrativa;
- III - Ação de Ressarcimento ao Erário.

Parágrafo único. As referidas demandas judiciais deverão ser propostas em face dos ex-gestores, ordenadores de despesas e servidores públicos que detinham a atribuição legal e a responsabilidade funcional de gerir, aplicar e prestar contas das verbas do Programa Brasil Carinhoso - TD, referente aos exercícios de 2014 e 2016.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Finanças, ao Setor de Controladoria Interna e ao Departamento de Recursos Humanos que forneçam à Procuradoria Jurídica, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, cópia integral dos prontuários funcionais, extratos bancários, relatórios de repasses e notificações técnicas que instruem as contas rejeitadas dos referidos exercícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal de Pedranópolis - SP

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.046 de 29 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.046 DE 29 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura Estradas e Meio Ambiente e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Sr. Eduardo Pio dos Santos, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Estradas e Meio Ambiente, matrícula 235, inscrito no C.P.F., nº 070.386.558-76, como representante oficial e responsável pelo preenchimento de dados, elaboração e envio das informações do Município de Pedranópolis nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Art. 2º - Caberá ao servidor ora nomeado o cadastro, a atualização de dados e o acompanhamento das declarações exigidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.047 de 29 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.047, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Nomeia comissão da Câmara de Conciliação da Dívida Ativa do Município que especifica e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia comissão da Câmara de Conciliação da Dívida Ativa do Município de Pedranópolis, conforme Lei Complementar nº 194 de 23 de janeiro de 2025, composta pelos seguintes servidores municipais,

abaixo relacionados:

Presidente - Gabriel Rissato Lopes, ocupante do cargo de Lançador de Tributos;

Vice – João Pedro Coelho Faria, ocupante do cargo de Técnico em Lançador de Tributos;

Secretário – Leandro Raiotto Andrade, ocupante do cargo de Segurança do Trabalho;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria nº 7.685 de 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.048 de 29 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.048, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo sob o nº 02/2026, destinada à apuração detalhada, elaboração de memória de cálculo, notificação e instrução processual para a restituição ao erário de valores recebidos indevidamente por servidores públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 2.400, de 03 de junho de 2026, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as diretrizes do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela consagrado na Súmula 473 do [Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), que faculta e obriga a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, operando efeitos retroativos (ex tunc);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 2.400, de 03 de junho de 2026, que disciplina o rito procedimental e as balizas

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](#).





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

financeiras para o ressarcimento de valores pagos a maior ou indevidamente a servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar estrito cumprimento ao artigo 2º do decreto regulamentador, o qual exige a instrução por órgão administrativo competente, engenharia de memória de cálculo pormenorizada e garantia absoluta do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Processo Administrativo nº 01/2026, com competência técnica para atuar no âmbito da Administração Pública Direta, incumbida de operacionalizar os atos de apuração, cálculo, notificação e instrução dos processos de restituição ao erário disciplinados pelo Decreto Municipal nº 2.400/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: LESSY MARA LAVESO GIACOMINI STEFANIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.XXX.228-X – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.XXX.008-XX, ocupante de cargo efetivo, sob a Matrícula nº 310;

II - Membro: JOÃO LUIS BROGGIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.XXX.919-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.XXX.898-XX, ocupante de cargo efetivo, sob a Matrícula nº 794;

III - Membro: IVAIR NETO FERREIRA NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.XXX.426-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.XXX.688-XX, ocupante de cargo efetivo, sob a Matrícula nº 185.

Art. 3º Todo o rito, instrução e condução do procedimento administrativo disciplinado nesta Portaria será estritamente assistido e acompanhado pelo Procurador Jurídico do Município, garantindo a perfeita legalidade dos atos, a segurança jurídica institucional e o suporte técnico-normativo necessário à Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Especial ora nomeada, no desempenho de suas atribuições regimentais e sob a devida assistência jurídica:

- I - Proceder ao levantamento detalhado das fichas financeiras e prontuários para consolidar a memória de cálculo discriminada de cada servidor afetado;
- II - Expedir as Notificações Administrativas Pessoais assegurando o prazo legal de 15 (quinze) dias para a manifestação dos interessados;
- III - Receber, analisar e emitir parecer técnico descritivo sobre as defesas prévias ou pedidos de parcelamento (em até 60 meses) eventualmente protocolados;
- IV - Encaminhar o relatório conclusivo à autoridade superior para decisão final fundamentada, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 2.400/2026.

Art. 5º A comissão desempenhará seus trabalhos sem prejuízo

das atribuições normais dos cargos de seus membros, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão das metas de instrução, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada direcionada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de Julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.049 de 07 de JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.049 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito em exercício do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Sra. Andréa Cristina de Brito, matrícula 117, contratada para exercer a função de Professor de Apoio ao Estudante com Deficiência PAED”, a partir desta data.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 07 de Julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.050 de 08 de JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.050, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Coordenador Pedagógica, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 133, de 01 de abril de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 227, de 25 de maio de 2026;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.395 de 25 de maio de 2026;

Considerando a ATA nº 002/2026 – CME (Conselho Municipal de Educação) do dia 20/05/2026;

Considerando a Edital 002/2026 D.M.Ed. (Diretoria Municipal de Educação) e 003/2026 D.M.Ed. (Diretoria Municipal de Educação) publicados e em 28/05/2026;

Considerando a Portaria nº 8.034 de 02/06/2026;

Considerando a Ata nº 003/2026 – CME (Conselho Municipal de Educação) de 08/06/2026;

Considerando a Edital 004/2026 D.M.Ed. (Diretoria Municipal de Educação) publicado em 09/06/2026;

Considerando a ATA da Comissão Especial de Avaliação de 24/06/2026;

Considerando o Edital 005/2026 D.M.Ed. (Diretoria Municipal de Educação) publicado em 25/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ANDRÉA CRISTINA DE BRITO, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal em Comissão, Anexo III, da Lei Complementar nº 133 de 01/04/2020, com carga horária de (40) trinta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.418 DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.418, DE 16 DE JULHO DE 2026

Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 2.349 de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 2.349, de 05 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2026, poderão optar pelas seguintes modalidades de pagamento:

I - Único (à vista), efetuado até o dia 30 de agosto de 2026.

II - Em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, expressas em reais, com vencimento da primeira parcela fixada para o dia 30 de agosto de 2026, segunda no dia 30 de setembro de 2026, terceira no dia 30 de outubro de 2026, quarta no dia 30 de novembro de 2026 e quinta e última parcela no dia 30 de dezembro de 2026, ambas limitando-se o valor mínimo de cada parcela a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista efetuado até o dia 30 de agosto, gozará de um desconto de 10% (dez por cento), como desconto de pontualidade, sobre a totalidade do tributo lançado.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.349, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 16 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENS DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 268/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 268/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 268/2026 PROCESSO Nº 287/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO MICRO ONIBUS DE PLACA EJF-5H21, DO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 52.656.352/0004-46

VALOR: R\$ 1.979,67 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS).

Pedranópolis/SP, 16 de julho de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 DISPENSA Nº 275/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 275/2026 PROCESSO Nº 294/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY USE EM PARQUE AQUÁTICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS COM OS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

CONTRATADO: GRANDES LAGOS INTERNACIONAL TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.787.474/0001-37

VALOR: R\$ 22.240,03 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS, TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2026 À 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Pedranópolis/SP, 16 de julho de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 025/2026 da ATA de Registro de Preço 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 039/2026.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PAR-

CELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: MAIRA SILVIA LINO DOS SANTOS SILVA-ME
CNPJ Nº 33.895.609/0001-25.

QUADRO DE REAJUSTE

	24/03/2026	23/06/2026		ATA	VLR. CORR	MARGEM
COXA E SOBRE	R\$ 6,45	R\$ 12,90	100,00%	R\$ 7,52	R\$ 15,04	17%
FILE DE PEITO	R\$ 12,30	R\$ 22,80	85,37%	R\$ 13,16	R\$ 24,39	7%
	10/03/2026	23/06/2026				
CARNE SUINA	R\$ 11,30	R\$ 16,00	41,59%	R\$ 19,00	R\$ 26,90	68%
	26/03/2026	23/06/2026				
ARROZ	R\$ 2,60	R\$ 4,60	76,92%	R\$ 3,07	R\$ 5,42	18%
AÇUCAR	R\$ 10,90	R\$ 17,90	64,22%	R\$ 13,06	R\$ 21,44	20%
OLEO DE SOJA	R\$ 5,99	R\$ 9,80	63,61%	R\$ 6,91	R\$ 11,30	15%

Pedranópolis/SP, 16 de julho 2026.

Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

